Câmara Municipal de Macaé

Gabinete da Presidência

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Art. 76 da Lei Orgânica do Município e também, o § 1º do Art. 104 da Resolução nº1.645/92, de 03 de setembro de 1992, decreta e Eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº1.561/94.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a declarar nas placas indicativas das obras realizadas com repasse dos Royalties do Petróleo, o valor das mesmas e o nome da firma contratada para execução.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº1300/90.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

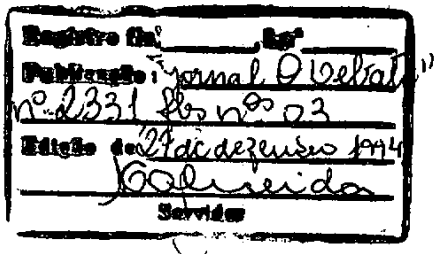
PAULO ANTUNES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE

ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCICIO 1995



GOVERNO: CARLOS EMIR